



Ao Senhor
Norton Thomazi
Presidente do
Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
Palmas-TO

Assunto: IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade.

Senhor Presidente,

O **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado do Pará**, com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade(CFC) e os Conselhos de Contabilidade das Regiões Norte e Centro-Oeste, estará promovendo dois importantes eventos do cenário contábil: IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade, nos dias 30, 31/10 e 01/11/2019, em Santarém-Pa.

Os eventos visam reunir profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e a gestão empresarial.

Cientes das importância que a troca de informações e experiências que tais encontros proporcionam, convidamos Vossa Senhoria a participar do evento e apoiar na divulgação, para tanto apresentamos a seguir as informações sobre a Feira de Negócios e Oportunidades e as vantagens reservadas para este Conselho Regional:

Feira de Negócios e Oportunidades: Cota Prata, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), com direito: a um estande de 3x2m, com mobiliário e montagem básica, inserção da logomarca em destaque no site do evento, logomarca na programação oficial do evento, credenciais de expositor e credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

Para o nosso público, estimado em 750 participantes, a presença de V.Sa. será uma honra, a fim de abrilhantar os nossos eventos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração nos colocando à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Mário Elísio de Melo Gusmão
Presidente do SESCOB-PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O objetivo do presente documento é demonstrar as razões para locação de espaço na feira de negócios do IX encontro de contabilidade da Amazônia legal e Seminário Interamericano de Contabilidade, a realizar-se entre os dias 31/10 e 01/11/2019, em Santarém-PA, considerando as opções de contratação existentes no mercado e as práticas adotadas pela administração pública.
- 1.2 A promoção do Encontro e as negociações dos estandes são de EXCLUSIVIDADE do Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA).

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 2.2. Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- 2.3. Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs;
- 2.4. Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.
- 2.5. Resolução CRC n.º 291/2018, de 26/10/2018 que aprovou o orçamento para o exercício de 2019.

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Avaliação da Necessidade da Contratação: Demanda x Necessidade

- 3.1.1. Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.
- 3.1.2. Nos *stands* dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCTO divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a

educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

- 3.1.3. IX Encontro de Contabilidade da Amazônia legal (ECAL) e Seminário Interamericano de Contabilidade — organizado Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA), com realização do CRCPA — é um evento bienal, que chega a sua 9ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação do profissional na Região da Amazônia Legal na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 31/10 e 01/11/2019, no Hotel Barrudada, em Santarém-PA.
- 3.1.4. O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.
- 3.1.5. Nesse contexto altamente participativo do público, os Encontros Regionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.
- 3.1.6. O IX ECAL tratará, também, sobre as inovações tecnológicas e de **sustentabilidade** que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. **Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.**
- 3.1.7. A programação IX ECAL propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

3.1.8. Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

3.1.9. O evento tem como público alvo: profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores, com expectativa de 750 participantes.

3.1.10. Portanto, considerando que a programação do IX encontro de contabilidade da Amazônia legal e do Seminário Interamericano de Contabilidade apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

3.2. Estimativas da quantidade

3.2.1. Os espaços disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela entidade responsável pela execução do Encontro são os seguintes:

Estandes	Tamanho	Qtde	Valor Unit.
Diamante Institucional	24m ²	04	R\$ 80.000,00
Ouro Institucional	18m ²	15	R\$ 50.000,00
Prata	15m ²	15	R\$ 30.000,00
Paladio	12m ²	14	R\$ 20.000,00
Bronze	09m ²	13	R\$ 15.000,00

3.3. Características dos estandes

3.3.1. Estande **Diamante Institucional** possui as seguintes características:

- Estande de 24m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- Logomarca nos certificados e crachás;
- Inserção de material nas pastas do evento;

- f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
- g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
- h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
- i) Logomarca na programação oficial do evento;
- j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
- k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
- l) Citações públicas durante o evento;
- m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- n) 6 (seis) inscrições cortesia para todo o evento;
- o) Credenciais de estacionamento
- p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- r) Disponibilização de internet no estande; e
- s) Montagem básica e mobiliário.

3.3.2. Estande **Ouro Institucional** possui as seguintes características:

- a) Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Logomarca nos certificados e crachás;
- e) Inserção de material nas pastas do evento;
- f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
- g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
- h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
- i) Logomarca na programação oficial do evento;
- j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
- k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
- l) Citações públicas durante o evento;
- m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- n) 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento;

- o) Credenciais de estacionamento
- p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- r) Disponibilização de internet no estande; e
- s) Montagem básica e mobiliário.

3.3.3. Estande **Prata** possui as seguintes características:

- a) Estande de 15m² em área da feira de negócios;
- b) inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Inserção de material nas pastas do evento;
- e) Logomarca na programação oficial do evento;
- f) Citações públicas durante o evento;
- g) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- h) 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
- i) Credenciais de estacionamento;
- j) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- k) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- l) Disponibilização de internet no estande; e
- m) Montagem básica e mobiliário.

3.3.4. Estande **Paládio** possui as seguintes características:

- a) Estande de 12m² em área da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
- c) Logomarca na programação oficial do evento;
- d) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- e) 02 (duas) inscrições cortesia para todo o evento;
- f) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- g) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- h) Disponibilização de internet no estande; e

i) Montagem básica e mobiliário.

3.3.5. Estande **Bronze** possui as seguintes características:

- j) Estande de 9m² em área da feira de negócios;
- k) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
- l) Logomarca na programação oficial do evento;
- m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- n) 1 (uma) inscrição cortesia para todo o evento;
- o) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- p) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- q) Disponibilização de internet no estande; e
- r) Montagem básica e mobiliário.

3.4. **Motivação da contratação**

3.4.1. Os motivos para a contratação em estudo estão diretamente relacionados ao que segue:

- a) Atender às prerrogativas legais do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;
- b) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
- d) Aumentar a participação do profissional da contabilidade na vida política e social do país;
- e) Fortalecer a imagem institucional do CRCTO.

3.5. **Conexão entre a contratação e o planejamento:**

3.5.1. A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3016 – Representação Institucional em Eventos Nacionais, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRC para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

4. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Para definir os requisitos da contratação, é necessário avaliar o objetivo a ser atingido, o negócio e o atendimento à legislação e às normas que disciplinam o assunto.

Nesse sentido, apresentamos as devidas especificações levantadas:

- **De negócio** – A contratada deverá executar os serviços de modo a disponibilizar espaço, com mobiliário, no IX encontro de contabilidade da Amazônia legal e Seminário Interamericano de Contabilidade, a realizar-se entre os dias 31/10 a 01/11/2019, em Santarém-PA.
- **De capacitação** – o evento será realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do **Pará CRCPA e organizado pelo** Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA).
- **Legais** – a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1. Para realização das diretrizes que serão utilizadas para a melhoria na contratação dos serviços, foram avaliadas as concessões de patrocínios/locação de estandes realizadas pelo CRCTO em 2017, por meio do Projeto 3005 – Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, a conhecer:

PATROCÍNIOS CONCEDIDOS A EVENTOS – 2017		
UF	EVENTO	VALOR
RS	XI Encontro Nacional da Mulher Contabilista – Gramado/RS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:
- 6.1.1 Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- 6.1.2 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3 Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.
- 6.1.4 Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:
- Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;
 - Comprovar a citação do CRC, conforme estande contratado;
 - Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
 - Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
 - Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 8.1. Não existe a possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da realização pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) e pela organização do evento por parte do Sindicato das empresas de

serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA).

8.2. A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Dos estandes e da escolha a ser contratada pelo (SESCON-PA)

8.3.1. Há 05 (cinco) possibilidades para locação de estande, a fim de possibilitar a participação deste CRC. Para definição da melhor alternativa de solução será levada em consideração o rol de serviços agregados à locação do espaço, conforme segue:

8.3.1.1. O estande Bronze atende a necessidade do CRC, pois seu valor de locação é mais baixo que as demais cotas e seu espaço suficiente para exposição e para o cumprimento dos objetivos deste Conselho.

8.3.2. A escolha do espaço Bronze justifica-se pelas seguintes razões:

- a) Evidenciar a marca do CRCTO nos processos de realização do evento;
- b) Fortalecer a imagem institucional;
- c) Promover o estreitamento das relações institucionais com profissionais do país.

8.3.3. O valor de locação do estande Bronze é compatível com o orçamento de 2019.

9. LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO PROJETO BÁSICO

9.1. O Projeto Básico para a contratação de instituição especializada para a prestação do serviço de locação do estande deverá seguir a seguinte estrutura e contará com, no mínimo, com os itens:

- a) OBJETO
- b) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Motivação da contratação;
Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
Conexão entre a contratação e o planejamento.

- c) DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL
- d) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- e) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- f) DO CONTRATO
- g) DO PRAZO DE ENTREGA
- h) DA FISCALIZAÇÃO
- i) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- j) DO PAGAMENTO

2. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as opções apresentadas, esta equipe de planejamento, entende que é viável a contratação, tendo em vista que existe previsão orçamentária suficiente, conforme Plano de Trabalho do exercício de 2019, no Projeto 3016 Representação Institucional em Eventos Nacionais, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

Portanto, solicitamos à avaliação dos termos descritos, com a consequente e pertinente autorização da autoridade superior competente.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2019.



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

Mens. 011/Direx

Em 08 de agosto de 2019.

De: Diretoria Executiva
Para: Presidência

Assunto: Aquisição de Stand em Evento

Senhor Presidente

1 Conforme acordado na Reunião de Presidentes do Sistema CFC/CRC's do Norte e Centro-Oeste e previsto no Plano de Trabalho 2019 deste CRC, solicito autorização para formalização do processo que visa a aquisição de 1 (um) stand na Feira de Negócios do IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal (ECAL) e Seminário Interamericano de Contabilidade, que acontecerão nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA.

2 Os recursos para arcar com a referida despesa encontra-se disponível no Plano de Trabalho 2019, projeto 3016 - Representação Institucional em Eventos Nacionais, conta 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Atenciosamente,


Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Locação de espaço no IX encontro de contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade, a realizar-se entre os dias 31/10 e 01/11/2019, em Santarém-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação

- 2.1.1. Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.
- 2.1.2. Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.
- 2.1.3. O IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal (ECAL) - organizado pelo Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA), com realização do CRCPA - é um evento bienal, que chega a sua 9ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da profissional da contabilidade na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 31/10 e 01/11/2019, em Santarém-PA.
- 2.1.4. O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação do Profissional da Contabilidade.
- 2.1.5. Nesse contexto altamente participativo do público, os Encontros Regionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.



- 2.1.6. O IX ECAL tratará, também, sobre as inovações tecnológicas e de Sustentabilidade que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.
- 2.1.7. A programação propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.
- 2.1.8. Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.
- 2.1.9. O evento tem como público alvo: profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 750 participantes.
- 2.1.10. Portanto, considerando que a programação do IX ECAL apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

Os benefícios esperados para a essa contratação estão diretamente relacionados ao que segue:

- a) Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;

- b) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
- d) Aumentar a participação da mulher profissional da contabilidade, na vida política e social do país;
- e) Fortalecer a imagem institucional do CRCTO.

2.3. **Conexão entre a contratação e o planejamento:**

2.3.1. A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3016 – Representação Institucional em Eventos Nacionais, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCTO para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL**

3.1 **Serviço**

3.1.1 Locação de espaço de 06 metros de área, correspondente ao estande (Prata) com mobiliário, na feira de negócios do IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade, a realizar-se entre os dias 31/10 e 01/11/2019, em Santarém-PA.

3.2 **Material/Contrapartida**

2.3.2. Estande **Prata** possui as seguintes características:

- a) Estande de 6m² em área da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Inserção de material nas pastas do evento;
- e) Logomarca na programação oficial do evento;
- f) Citações públicas durante o evento;
- g) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- h) 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;



- i) Credenciais de estacionamento;
- j) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- k) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- l) Disponibilização de internet no estande; e
- m) Montagem básica e mobiliário.

3.3 Da modalidade de licitação aplicada

3.3.1 Considerando que a realização do IX Encontro de Contabilidade da Amazônia legal e Seminário Interamericano de Contabilidade e ~~avenida do~~ ~~espaços são de EXCLUSIVIDADE~~ Sindicato das empresas de serviços contábeis e das empresas de ~~assessoramento, perícias, informações e~~ pesquisas do estado do Pará (SESCON-PA), a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Para que haja o recebimento da locação do espaço será necessário que a Contratada entregue o estande nas condições previstas na cota Prata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obrigará-se-á:

- 5.1.1 disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- 5.1.2 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3 prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados;

- 5.1.4 apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:
- a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;
 - b) Comprovar a citação do CRC, conforme cota contratada;
 - c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
 - d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
 - e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obrigar-se-á a:

- 6.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e
- 6.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

7. DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A comprovação da realização dos serviços previstos como contrapartida da Cota do projeto devem ser entregues ao CRCTO até o dia 30 de outubro de 2019.

9. DA FISCALIZAÇÃO



CRCCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2.
- 10.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 10.2.5. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.7. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA

Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Espaço de 06m ² , conforme cota Prata	6	Por falta
2	Inserção da logomarca em destaque no site do evento	5	
3	Inserção da logomarca oficial do evento	3	
4	Disponibilização do mailing dos participantes do evento	5	
5	03 inscrições cortesia para todo o evento	4	
6	Credenciais de expositor para a Feira de Negócios	4	
7	Credenciais de visitante para a Feira de Negócios	3	
8	Disponibilização de internet no estande	2	
9	Montagem básica e mobiliário	1	





CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCTO (Setor de Protocolo), que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.
- 11.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número e todos os dados da Licitação, além de outros, conforme abaixo especificado:
- a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento),

justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

- b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para PIS/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.
- e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.
- f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal



CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS

e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

- h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.
- i) Para efeito de pagamento, serão verificados:
 - I) atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
 - II) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2019.

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretoria Executiva

Aprovo o Projeto Básico.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº 2019/000105		DATA: 26/08	
PROJETO Nº 3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS.					
TIPO:	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa para a locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA.					
VALOR ESTIMADO: R\$15.000,00					
MODALIDADE					
<input type="checkbox"/> DISPENSA	<input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE		<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE		<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA



Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**.

Palmas, 28 de agosto de 2019.



Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.026- LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Palmas, 28 de agosto de 2019.



Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.374.235.0001-43, com endereço Avenida Presidente Vargas, nº 158, Ed. Antônio Martins Junior, 11º andar, sala 1101 – Belém, PA, representado neste ato por seu presidente, contador MÁRIO ELÍSIO DE MELO GUSMÃO, CPF/MF n.º 097.523.822-15, doravante denominada apenas como SESCOB PARÁ, declara, para os devidos fins de direito, que é a realizadora do IX encontro de contabilidade da Amazônia legal e seminário interamericano de contabilidade, que ocorrerá nos dias 30,31 de Outubro e 01 de Novembro de 2019, em Santarém /PA, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores das inscrições.

Belém 05 de junho de 2019.



Contador **MÁRIO ELÍSIO DE MELO GUSMÃO**
Presidente do SESCOB-PA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
195	2019	26.08.2019	2019/000105

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS	3016-REPRESENTAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de despesa para a locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA.	15.000,00

Valor por Extenso

Quinze Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
67.200,00	47.150,00	15.000,00	5.050,00

PALMAS, 26 de Agosto de 2019.


NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.374.235/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBIL E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERICIAS,
INFORMACOES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESCON-PA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 158	COMPLEMENTO EDIF ANTONIO MARTINS JUNIOR 11 ANDAR SALA 1101
---	----------------------	--

EP 66.010-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@SESCON-PA.ORG.BR	TELEFONE (91) 3212-2558
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **14:45:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.374.235/0001-43

Razão Social: SINDICATO EMPRES SERV CONTAB ASS PERIC INF PESQ EST PA

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS ED ANTONIO MARTINS JR 158 SL 1101 / CAMPINA
/ BELEM / PA / 66010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081100370250248427

Informação obtida em 26/08/2019 14:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 080623/119/2019

Contribuinte: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E
CPF/CNPJ: 00.374.235/0001-43
Inscrição Mobiliária: 178299-2
Inscrição 002/34883/41/37/0232/000/011-26 (PRÓPRIA)
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS , 158 EDIF ANTONIO MARTINS
JUNIOR 11

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **13:33** horas, do dia **04/07/2019** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : O67C.FR37.HY3W.D5C0.NKIW

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal
de Finanças

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina CEP: 66.013-060 Belém-Para
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ (SESCON)



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ (SESCON) E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS PARA A REALIZAÇÃO DO IX ENCONTRO DE CONTABILIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL E SEMINÁRIO INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, sediado na Avenida Teotônio Segurado - 601 Sul - conjunto 01 - lote 19, CEP: 77016-330, Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF 38.155.081/0001-71, representada neste ato pelo seu Presidente Contador **Norton Thomazi**, CPF nº 904.299.151-87, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.374.235.0001-43, com endereço Avenida Presidente Vargas, nº 158, Ed. Antônio Martins Junior, 11º andar, sala 1101 – Belém, PA, representado neste ato por seu presidente, contador **MÁRIO ELÍSIO DE MELO GUSMÃO**, CPF/MF n.º 097.523.822-15, doravante denominada apenas como **SESCON PARÁ**, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominado '**PARTES**', resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado IX Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade (IX ECAL), no período de 30 de Outubro a 01 de Novembro de 2019, no Hotel Barrudada em Santarém /PA, localizado na Rua Mendonça Furtado 4120, Liberdade. Santarém Pará.CEP: 68.040-050

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: "**PRATA**", cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2 O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 06m², logomarca front iluminada em impressão digital de policromia sobre pelí cula vinílica auto adesiva com acabamento semi brilho 2,00x0,70m, Vídeo institucional durante a programação com o tempo de 1 minutos, 01 vaso de planta ornamental, com mobiliário e montagem básica; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Logomarca nos folders eletrônicos e impressos; Inserção de material nas pastas do evento; Logomarca na programação oficial do evento; Citações públicas durante o evento; Disponibilização do mailing dos participantes do evento; 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento; Credenciais de expositor para a Feira de Negócios.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ (SESCON)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.
- 2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.
- 2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a vencer em 30 de agosto de 2019, mediante depósito ou transferência bancária para a conta do SESCOP, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal – Agência 1578, Conta Corrente 2858-5, Operação 003.
- 3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o **IX ENCONTRO DE CONTABILIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL E SEMINÁRIO INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE (IX ECAL)**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros colaboradores, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **IX ENCONTRO DE CONTABILIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL E SEMINÁRIO INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE (IX ECAL)**.



**O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO
PARÁ (SESCON)**

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **IX ENCONTRO DE CONTABILIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL E SEMINÁRIO INTERAMERICANO DE CONTABILIDADE (IX ECAL)** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ (SESCON)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ

Contador **Mário Elísio de Melo Gusmão**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Contador **Norton Thomazi**
Presidente

Testemunha 1:
Nome :
R.G.:

Testemunha 2:
Nome :
R.G.:

MEM.045/2019-CRCTO/FIN

Palmas, 26 de agosto de 2019.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o processo 2019/000105 despesa com locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE STAND NA FEIRA DE NEGÓCIO IX ECAL – ENCONTRO DA AMAZÔNIA LEGAL.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente **Contratação/locação de Stand para participação CRCTO, no IX ECAL – Encontro da Amazônia Legal – Santarém/PA**, a realizar-se nos dias 31/10/19 a 01/11/2019 conforme **Mem. 011/Direx**.

Inicialmente verifica à presença de Ofício Circular nº 027/2019, enviado pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e da Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado do Pará – SESCON-PA, para a realização do IX ECAL – Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal e Seminário Interamericano de Contabilidade.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS, consta: *“Introdução; 2. Normativos que Disciplinam os Serviços a serem contratados; 3. Análise de viabilidade da contratação; 4. Definição de requisitos da solução. 5. Análise da contratação anterior; 6. Requisitos da contratação; 7. Duração do contrato; 8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar; 9. Levantamento dos elementos essenciais do projeto básico;*

A descrição do objeto foi realizada por meio do indigitado memorando e complementada pelo **PROJETO BÁSICO**, está instrumentalizado da seguinte forma: *1. Objeto; 2. Da Justificativa da Contratação; 3. Especificações do serviço/material; 4. Condições de Recebimento do serviço; 5. Das Obrigações da contratado; 6. Das Obrigações do contratante; 7. Do contrato; 8. Do prazo de entrega; 9. Da Fiscalização; 10. Das Sanções Administrativas; 11. Do Pagamento;*

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, assim como, a **Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária**.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que às exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (**exceptiones sunt strictissimo e interpretationis**).

Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna, prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas** ou **dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de **inexigibilidade de licitação**, eis que se subsume à hipótese do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/1993.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**.

Marçal Justen Filho, ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

Isso porque a atividade (meio de comunicação/informação), consiste em emanarção direta da atualização de informações e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela

Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da **ausência do seu pressuposto lógico**. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se à inexigibilidade.

Celso Antônio Bandeira de Mello, citado por Marçal Justen Filho, ao analisar o caput do Art. 25, com a costumeira precisão, ensina:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput.”

E arremata o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“casuísmos e a inépcia do legislador não podem ser invocados para impor o procedimento licitatório quando este se mostrar absolutamente incompatível com a orientação pretendida pela Administração.”

2.2. CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

À questão diz respeito à contratação direta da empresa **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado do Pará – SESCON-PA, CNPJ nº 00.374.235./0001-43**, sendo empresário exclusivo (realização do Evento). Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com a proponente, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

3. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição Federal e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também, ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância. *Alexy* e *Dworkin* nos brindaram com a teoria da normatividade, sobrelevando à categoria cogente os princípios que antes eram vistos apenas como normas programáticas, sem conteúdo e carga de cumprimento imperativo.

Em relação à legitimidade, **estamos a falar da relação havida entre a realização despesa e o atendimento do bem comum.** Em outras palavras, o dispêndio é convergente com o fim precípua a que o Estado se destina?

Sem dúvida. Sobretudo porque estamos a falar de um gasto relacionado à função política (em sentido sociológico) do órgão em que atua autoridade que representa.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Outrossim, constata à presença dos documentos pertinentes a Contratação com a empresa, assim, via comprovação das Certidões – Anexas, estas demonstram a legitimidade da mesma para proceder a contratação.

5. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pelo deferimento da **Contratação** – com a empresa proponente **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e da Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado do Pará – SESCON-PA, CNPJ nº 00.374.235./0001-43, no importe de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Palmas/TO, 28 de agosto de 2019



JUSCELINO KRAMER
Assessor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

PORTARIA CRCTO Nº 083/2019

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de despesas com locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o parecer jurídico opinando pela possibilidade de contratação mediante inexigibilidade;

RESOLVE:

INEXIGIBILIDADE a realização de licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando contratar a empresa **SINDICATO DAS EMPR. DE SERV. CONTABEIS E DAS EMP. DE ASSES. EST. PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 00.374.235/0001-43 em conformidade com o disposto no Processo nº2019/000105 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.



Contador **Norton Thomazi**
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
 48
 Rubrica
 Salma
 Data : 29.08.2019
 Hora : 10:12

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
293	29.08.2019	ORDINARIO	2019/000105	195	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Outros			0

Favorecido			
Nº	: SINDICATO DAS EMPR. DE SERV. CONTABEIS E DAS EMP. DE ASSES. EST. PA	CNPJ / CPF	: 00.374.235/0001-43
Endereço	: AV PRESIDENTE VARGAS	Bairro	: CAMPINA
CEP	: 66010-000	Cidade	: BELÉM
Banco	:	UF	: PA
	: Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa para a locação de stand na feira de Negócio para a participação do CRCTO no IX ECAL - Encontro de Contabilidade da Amazônia Legal, dias 30 a 31 de outubro e 1º de novembro de 2019 na cidade de Santarém/PA.	1	15.000,00	15.000,00

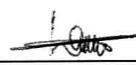
Valor por Extenso
Quinze Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
67.200,00	47.150,00	15.000,00	5.050,00

PALMAS, 29 de Agosto de 2019



 NORTON THOMAZI
 PRESIDENTE DO CRCTO
 TO-001172/O



 DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
 ENCARREGADA DO FINANCEIRO